

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 14
19/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 108 (CENTO E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS GGF 1 2024

DTS PGTCIn EGB 1 2024

SEÇÃO II

6

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

EDITAL CEL EGF 1 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGG 2 2022 (ADITAMENTO) - RESULTADO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 5 2023 (ADITAMENTO AO EDITAL PROAD 2 2022)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROEX 1 2023 (ADITAMENTO 5)

EDITAL PPGJA 1 2024 - TURMA 2024 - 2º SEMESTRE (MESTRADO PROFISSIONAL)

SEÇÃO III

50

DECISÃO

DECISÃO GABR 14 2024

DECISÃO GABR 15 2024

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 2.908 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.921 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.934 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.909 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.922 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.935 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.910 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.923 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.936 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.911 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.924 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.937 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.912 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.925 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.938 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.913 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.926 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.914 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.927 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.915 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.928 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.916 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.929 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.917 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.930 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.918 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.931 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.919 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.932 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.920 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 2.933 2024

SEÇÃO IV

93

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS SAEP 2 2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF E SITAWI (PROC. Nº 23069.166781/2023-18) - 1º TERMO ADITIVO

EIC UFF, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E FEC (PROC. Nº 23069.161870/2023-60)- TERMO ADITIVO 8

EIC UFF, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E FEC (PROC. Nº 23069.161870/2023-60)- TERMO ADITIVO 9

EIC UFF, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E FEC (PROC. Nº 23069.161870/2023-60)- TERMO ADITIVO 10

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

EIPU UFF E COSTA DO SOL LANCHES LTDA (PROC. Nº 23069.006728/2019-74)

PORTARIA

PORTARIA 68.656 2024

PORTARIA 79 2024

PORTARIA 96 2024

PORTARIA 97 2024

PORTARIA 98 2024

PORTARIA 99 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 3 2024

RDD DACQ CPD PROGEPE 4 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGF/UFF N° 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designação da Comissão Local de Extensão dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física (Niterói).

OS COORDENADORES DA GRADUAÇÃO EM FÍSICA (NITERÓI) Da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a Resolução EGF/UFF N° 1, de 29 de Setembro de 2023,

RESOLVEM:

I - Instituir os seguintes docentes para fazer parte da Comissão Local de Extensão (CLE) dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física

LUCAS MAURICIO SIGAUD, matrícula SIAPE 2115618 - Presidente,
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula SIAPE 18933807,
RODRIGO FERREIRA SOBREIRO, matrícula SIAPE 1668010,
REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA, matrícula SIAPE 1810337,
NELSON BARRELO Jr., matrícula SIAPE 1426964,

II - Estes cargos não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES
Coordenadora da Graduação em Licenciatura em Física (Niterói)

#####

ROBERTO LINARES
Coordenador da Graduação em Bacharelado em Física (Niterói)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGCTIn/EGB/UFF – Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do processo de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) para o quadriênio 2024 - 2028.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E INCLUSÃO - PGCTIn, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar, GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA, professora, matrícula SIAPE nº 306488, ROBISOM DAMASCENO CALADO, professor, matrícula SIAPE nº 2274292, DAGMAR DE MELLO E SILVA, professora, matrícula SIAPE nº 1527068, e VERONICA DE ANDRADE MATTOSO, discente, Matrícula D058.220.013, para compor a Comissão Eleitoral Local, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências, Tecnologias e Inclusão.

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. SÉRGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO

SIAPE: 1023200

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL (CEL/EGF/UFF) No 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Chamada para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense

A Comissão Eleitoral Local – CEL no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV vem por meio deste edital inciar o processo de consulta eleitoral para a escolha do Colegiado do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2024/2026. O Colegiado do Instituto de Física da UFF é composto por 10 membros docentes titulares e 10 membros suplentes.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), é composta pelos docentes Daniel Schneider Tasca, Luis Esteban Oxman, Marcio Jorge Teles Da Costa e Vinicius Antonio Bocaline Zagatto. Sendo presidida pelo professor Marcio Jorge Teles da Costa.

Art. 2. Dos candidatos:

2.1 - São elegíveis para o cargo de Representante Docente no Colegiado do Instituto de Física da UFF os professores lotados em Departamentos pertencentes a esta unidade, conforme o Art.31, Inciso III e § 3º do RGCE.

Art. 3. Das inscrições e homologação

3.1 - As inscrições para as chapas candidatas ao Colegiado do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense serão realizadas no período compreendido entre 09:00hs do dia 19/01/2024 e as 18:00hs do dia 22/01/2024, por meio de um formulário eletrônico acessível em :

<https://forms.gle/hTHbt2dN1F5N4oA87>

3.2 - Cada chapa será composta por 10 membros titulares e 10 membros suplentes.

3.3 - Cada chapa será avaliada pela Comissão Eleitoral Local, segundo a RGCE podendo ser

aceita ou indeferida a depender do preenchimento dos requisitos. A divulgação preliminar dos chapas elegíveis será feita às 09:00hs do dia 23/01/2024 por email e através do <https://portal.if.uff.br/noticias/> . A lista definitiva dos chapas elegíveis será feita no dia 25/01/2024 pelos mesmos canais.

3.4 - Recursos de impugnação das chapas inscritas poderão ser apresentados entre as 10:00hs do dia 23/01/2024 e as 10:00hs do dia 24/01/2024. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL), os pedidos de recurso serão avaliados no dia 24/01/2024 . Os pedidos de recurso deverão ser feitos por email ao presidente da CEL, mjtcosta@id.uff.br. O resultado dos recursos será divulgado no dia 25/01/2024 por email.

Art. 4º. Do direito a voto

4.1 - Conforme Art.19, inciso IX do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os docentes vinculados àquela Unidade, ou seja, todos os docentes vinculados ao Instituto de Física da UFF.

4.2 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral Local (CEL) através do email mjtcosta@id.uff.br 1 (uma) semana antes do pleito. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

4.3 - Cada eleitor poderá votar em até (no máximo) 1 chapa para o Colegiado do Instituto de Física. A chapa com o maior número de votos irá compor o Colegiado do Instituto de Física.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais chapas estes serão resolvidos de acordo com o maior tempo (somado) de docência na UFF dos membros titulares da chapa, maior nível profissional (somado) dos membros titulares da chapa e maior idade (somado) do membros titulares da chapa, respectivamente.

Art. 5º - Da data e local da consulta

5.1 - A Consulta Eleitoral on-line ocorrerá no período compreendido entre as 09:00hs do dia 26/01/2024 e as 21:00hs do dia 27/01/024, de forma eletrônica através do Sistema de Votação (On-Line) Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

5.2 - A Consulta Eleitoral será pelo Link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere.

5.3 - A apuração dos votos será realizada no dia 29 de Janeiro de 2024 (segunda-feira) às

10:00h em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link:

<https://meet.google.com/tgs-grdj-rvq>

Art. 6º - Das Disposições Finais

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) a urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 17 de Janeiro de 2024

MARCIO JORGE TELES DA COSTA

(Presidente)

#####

Cronograma Eleitoral

- Inscrição das chapas candidatas ao Colegiado: Início às 09:00hs do dia **19/01/2024** e término às 18:00hs do dia **22/01/2024**, por meio de um formulário eletrônico acessível em :

<https://forms.gle/hTHbt2dN1F5N4oA87>

- Divulgação preliminar da lista das chapas elegíveis: às 09:00hs do dia **23/01/2024**.

- Apresentação de recurso ou impugnação: das 10:00hs do dia **23/01/2024** até as 10:00hs do dia **24/01/2024**. (Recurso ou impugnação devem ser encaminhados para o email : mjtcosta@id.uff.br)

- Divulgação da lista definitiva das chapas elegíveis ao Colegiado: **25/01/2024**..

- Votação: das 09:00hs do dia **26/01/2024** até as 21:00hs do dia **27/01/2024**.

- Apuração e divulgação dos resultados: **29/01/2024** às 10:00hs.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**RESULTADO DO ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
EGG Nº 2/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **Diretora do Instituto de Geociências** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, e o aditamento ao Edital do Programa de Gestão EGG nº 03/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 222, ano LVII, de 29 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do aditamento ao Programa de Gestão do EGG conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Modalidade
Feliciano Correa Silva Junior	1769047	Presencial
Janaína Oliveira Caetano	1289519	Presencial
Sumaya Mario Nosoline	1978166	Presencial
Viviane Soares da Silva	3364549	Presencial

Niterói, 15 de janeiro de 2024.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIAPE 1518050
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

**PROAD Nº 05/2023
ADITAMENTO AO EDITAL PROAD Nº 2/2022**

A **Pró-Reitora de Administração** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a aditar o Edital PROAD nº 02/2022, que deu publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189382/2022-36, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos.**

1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Administração.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Pró-Reitoria de Administração para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 09 horas do dia 12 de janeiro de 2024 às 16 horas do dia 15 de janeiro de 2024.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Pró-Reitora de Administração, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até o dia 17 de janeiro de 2024 por meio de Edital disponibilizado na página da Proad <<https://www.uff.br/?q=grupo/administracao>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 10, de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/01/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850622** e o código CRC **FA490535**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Pró-Reitoria de Administração	UORG 1321
Nome do Gestor Máximo Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras	
Função Pró-Reitora de Administração	SIAPE 6308377
E-mail institucional veracajazeiras@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900

d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328; DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 CAF/AD 1334 GPCA/AD 1900
j) Atendimento ao público	Presencial	CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
k) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	DARC/CAF 2327; GPCA/AD 1900

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 06/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164076** e o código CRC **05D4B917**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL PROEX Nº 1/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O **Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, e, ainda, considerando a atualização da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Extensão, aprovada pela Resolução CUV/UFF nº 185, de 05 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Aditamento visa a dar publicidade ao quinto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), nos termos do novo Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o contido no processo administrativo SEI nº 23069.161564/2023-23, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital PROEX nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, e este quinto aditamento.

1.2 Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados enquadrados nos critérios previstos no Edital PROEX nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, que não tenham sido candidatos para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

1.3 A seleção será procedida pelo Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a Unidade para a realização das atividades contempladas neste aditamento, as quais estão registradas no plano de trabalho da PROEX, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como anexo I, sendo revogada a Tabela de Atividades Plano de Trabalho da PROEX, publicada no anexo I do Edital PROEX nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023.

2.2 O Plano de Trabalho da Unidade admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho Parcial e/ou Presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

2.2.1 Os servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro/2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, só podem aderir ao Programa de Gestão na modalidade

presencial, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O novo período de inscrições acontecerá **das 10 horas do dia 22 de janeiro de 2024 às 12 horas do dia 23 de janeiro de 2024**.

3.2 A inscrição será realizada em sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>), de acordo com as instruções previamente estabelecidas.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado será divulgado no dia **24 de janeiro de 2024**, por meio de edital a ser disponibilizado em <https://www.editais.uff.br/> e publicado no Boletim de Serviço.

4.2 O Edital de que trata o item anterior deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente para este período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do novo Plano de Trabalho da Pró-Reitoria de Extensão, com planos de trabalho individuais com vigência até 27 de julho de 2024.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As disposições do Edital PROEX nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, com exceção dos itens 1.3, 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão

#####

ANEXO I DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2023

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA PROEX

Atividades	Modalidade	Unidades
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílio Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa

ANEXO I DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2023 (continuação)**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA PROEX**

Atividades	Modalidade	Unidades
A5 - Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A6 - Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Seção de Comunicação Institucional Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A7 - Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou Presencial	Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão
A8 - Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou Presencial	Divisão de Tecnologia e Informação
A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A10 - Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais - UORG 2347 Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão
A11 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios
A12 - Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional

ANEXO I DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2023 (continuação)
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA PROEX

Atividades	Modalidade	Unidades
A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão
A14 - Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou Presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A16 - Atendimento ao público	Trabalho Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa

ANEXO I DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2023 (continuação)

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA PROEX

Atividades	Modalidade	Unidades
A17 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Secretaria Administrativa
A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A19 - Visitas técnicas	Teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa
A27 - Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A28 - Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou Presencial	Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa
A29 - Participação em colegiados, grupos de trabalho e comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa

ANEXO I DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2023 (continuação)

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA PROEX

Atividades	Modalidade	Unidades
A30 - Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimonial	Teletrabalho e/ou presencial	Pró-Reitoria de Extensão Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão Secretaria Administrativa
A36 - Treinamento e Supervisão de alunos/estagiário	Teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa
A 37 - Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos)	Presencial	Pró-Reitoria de Extensão Seção de Comunicação Institucional Secretaria Administrativa
A 38 - Prospecção de dados/informações	Teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão
A 39 - Participação em eventos de capacitação formais validados pela chefia e compatíveis com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFF	Teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Divulgação e Difusão Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão Seção de Comunicação Institucional Seção de Mídias Sociais Coordenação de Integração Acadêmica Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa Divisão de Tecnologia e Informação Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios Divisão de Apoio Financeiro Divisão de Bolsas de Extensão Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
PPGJA - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL PPGJA Nº 1/2024
TURMA 2024 – 2º SEMESTRE

Secretaria Executiva do PPGJA

Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ), Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ, Brasil, CEP: 24.210-470

Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h.

E-mail: pja.esd@id.uff.br

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que, no período de **01 a 31 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao ingresso no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA), conforme Cronograma constante do Anexo I.

1. MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. Resumo

O Programa de Pós-Graduação Justiça em Administrativa / PPGJA é um Mestrado Profissional Interdisciplinar iniciado em 2010, impulsionado pela existência do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NUPEJ) e pelas atividades de pesquisa e de ensino voltadas para a efetividade da jurisdição que foram desenvolvidas na Universidade Federal Fluminense (UFF), em parceria – de 13 anos – com o Conselho da Justiça Federal, junto ao Grupo de Pesquisa Efetividade da Jurisdição (GPEJ-CNPq). Além de objetivar a formação de profissionais aptos a contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema judicial de proteção do cidadão em face da Administração Pública, intenciona promover a pesquisa nas áreas de conhecimento – as fundamentais e as instrumentais à prestação jurisdicional administrativa –, de modo que a investigação científica passe a ser considerada uma permanente ferramenta de trabalho daqueles que atuam perante os órgãos que julgam a Administração Pública. Portanto, preocupado com a área meio e a área fim dos órgãos de justiça administrativa, o PPGJA está pautado em linhas e projetos de investigação interdisciplinares, nacionais e internacionais.

1.3. Objetivo – perfil profissional a ser formado

O PPGJA (Mestrado Profissional), além de objetivar a formação de profissionais aptos a contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema judicial de proteção do cidadão em face da Administração Pública, intenciona a implantação da pesquisa nas áreas de conhecimento – as fundamentais e as instrumentais à prestação jurisdicional administrativa

-, de modo que a investigação científica passe a ser considerada uma permanente ferramenta de trabalho daqueles que atuam perante os órgãos que julgam a Administração Pública. O PPGJA é dirigido a profissionais graduados com experiência no âmbito dos órgãos jurisdicionais que julgam a Administração Pública, tais como juízes, membros do Ministério Público, agentes públicos em geral, serventuários, advogados públicos e privados, e profissionais que atuam como peritos judiciais.

1.4. Linhas de pesquisa

1.4.1. Justiça administrativa e fortalecimento do Estado de Direito

Objetiva uma reflexão sobre os princípios vetores e o alcance da denominada "jurisdição administrativa" – exercida pelo Poder Judiciário – a partir do aprofundamento em conhecimentos jurídicos, históricos, políticos e sociológicos fundamentais para o exercício adequado daquela função estatal, além de buscar uma maior compreensão dos valores considerados nas políticas públicas, em especial as de saúde, financeira e ambiental, propiciando uma visão mais larga do impacto da jurisdição administrativa, que, necessariamente, é fruto da ponderação daqueles mesmos valores, entre si ou entre outros de igual peso constitucional (vida, liberdade, propriedade, segurança, etc.).

1.4.2. Inovações na gestão dos órgãos de justiça administrativa

Busca aprofundar conhecimentos técnico-científicos e instrumentais para o exercício da jurisdição administrativa, valendo-se da Filosofia, Lógica e Hermenêutica, Mídia, Ciência da Informação, Gestão Documental, Arquivologia e Inovações Tecnológicas.

1.5. Estrutura curricular

O Curso de Mestrado terá a duração e carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas equivalentes a 48 (quarenta e oito) créditos. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula ou de atividades.

Constituem atividades programadas a participação em seminários de pesquisa, eventos e missões científicas realizados no âmbito do PPGJA, estudos supervisionados por docente do PPGJA, dentre outras a critério do Colegiado. As atividades programadas serão relacionadas com o objeto da dissertação do mestrando.

Para integralizar 720 horas (48 créditos), o discente deverá observar o seguinte:

- a) 4 disciplinas obrigatórias, cada uma com 45 horas (3 créditos), e 4 disciplinas optativas, cada uma também com 45 horas (3 créditos), em um total de 360 horas (24 créditos).
- b) 2 atividades programadas, cada uma com 45 horas (3 créditos), em um total de 90 horas (6 créditos).
- c) elaboração e defesa de projeto (exame de qualificação), em 60 horas (4 créditos), e elaboração e defesa do trabalho final, em 210 horas (14 créditos).

1.6. Desenvolvimento

As aulas e as atividades programadas serão presenciais e ocorrerão uma vez por mês, durante uma semana, nos dias e horários abaixo fixados.

As aulas e atividades estão previstas para ocorrer, preferencialmente, no horário de 8h30 às 13h e das 15h às 19h30, conforme disponibilidade dos professores, nos seguintes períodos:

Mês	Datas
Ano: 2024	
Agosto	12 a 16
Setembro	09 a 13
	23 a 27
Outubro	21 a 25
Novembro	04 a 09
Novembro	25 a 29
Ano: 2025	
Março	24 a 28
Abril	07 a 11
	21 a 25
Maio	19 a 23
Junho	23 a 27

As datas e horários acima indicados podem sofrer alteração em razão da necessidade de algum ajuste ser feito pela Coordenação do curso, mediante prévio aviso aos mestrandos.

Quanto aos mestrandos selecionados por meio deste Edital, o exame de qualificação ocorrerá até o final de março de 2026, e a defesa do trabalho final, até o final de agosto de 2026.

1.7. Corpo docente

ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4125305E6>

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=C03103>

CARLOS MAGNO SPRÍCIGO VENÉRIO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4763139H5>

CLAUDE ADÉLIA MOEMA JEANNE COHEN

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4792518J3>

DOUGLAS GUIMARÃES LEITE

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4772845A0>

FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4772233H8>

GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4131490E6>

HELENA ELIAS PINTO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4246312Y4>

LÍGIA BAHIA

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4784162J5>

LUIS FILIPE ROSSI

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4727388D4>

MARCUS FABIANO GONÇALVES

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706313P6>

MARIA LÍVIA DO NASCIMENTO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.jsp?id=K4787345Y0>

RAFAEL MARIO IORIO FILHO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4718575T1>

RICARDO PERLINGEIRO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.jsp?id=K4792663T6>

ROGÉRIO DULTRA DOS SANTOS

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706273H6>

ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.jsp?id=K4788682H0>

2. INSCRIÇÕES

2.1. Público alvo

O Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA) é dirigido a profissionais graduados com experiência no âmbito dos órgãos jurisdicionais que julgam a Administração Pública.

2.2. Vagas e subáreas

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas. A este total de vagas serão somadas 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoa transexual, travesti ou transgênero, em atenção à Resolução CEPEX 1.031 de 27 de julho de 2022. Total de vagas oferecidas em ambas as modalidades (ampla concorrência e reserva de vagas): **22 VAGAS**.

Os candidatos deverão indicar no anteprojeto de pesquisa, por ocasião da inscrição, qual a Linha de Pesquisa e a Subárea escolhida, às quais permanecerão vinculados, e 03 (três) possíveis Orientadores da Linha de Pesquisa escolhida.

No caso de vaga ociosa em uma subárea, a Comissão Examinadora poderá realizar remanejamento dessas vagas para a subárea em que houver candidatos aprovados excedentes, exceto as vagas adicionais de pessoa com deficiência, transexuais, travestis ou transgêneros que, se não forem preenchidas, serão extintas.

Linha de pesquisa	Subárea
Justiça administrativa e fortalecimento do Estado de Direito	Estado de Direito
	História
	Meio Ambiente
	Saúde Coletiva
Inovações na gestão dos órgãos da justiça administrativa	Ética
	Comunicação científica, gestão documental e arquivística

As vagas de orientação estão distribuídas na forma abaixo:

Linha de Pesquisa: Justiça administrativa e fortalecimento do Estado de Direito	
Orientador	Vagas
Alúcio Gomes da Silva Junior	01
Claude Adélia Moema Jeanne Cohen	02
Douglas Guimarães Leite	02
Gustavo Sampaio Telles Ferreira	01
Helena Elias Pinto	01
Lígia Bahia	01
Luis Filipe Rossi	01
Marcus Fabiano Gonçalves	01
Maria Lívia do Nascimento	01
Rafael Mario Iorio Filho	02
Ricardo Perlingeiro	01
Rogério Dutra dos Santos	01
Linha de Pesquisa: Inovações na gestão dos órgãos da justiça administrativa	
Orientador	Vagas
Alberto Nogueira Junior	02
Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva	02
Carlos Magno Sprícigo Venério	02
Rosa Inês de Novais Cordeiro	01

2.2.1 Das vagas destinadas à Ação Afirmativa

Serão reservadas 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoa transexual, travesti ou transgênero, que optarem no ato da inscrição por concorrer na política de Ação Afirmativa do PPGJA.

A forma de ingresso dos candidatos optantes seguirá o presente Edital, sendo o processo seletivo igual ao dos demais candidatos, exceto se houver necessidade de estabelecimento de medidas equalizadoras para os candidatos com deficiência (tempo maior para a realização da prova ou outra medida a critério da Comissão Examinadora).

Os candidatos que se enquadram nos critérios indicados devem apresentar declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa de acordo com o Anexo VI, ou Anexo VII ou Anexo VIII.

2.2.1.1. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

2.2.1.2. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes, estas estarão disponíveis para ampla concorrência. Entretanto, as vagas adicionais para pessoa com deficiência, transexuais, travestis ou transgêneros que não forem preenchidas serão extintas.

2.3. Inscrições

2.3.1. Inscrição através do e-mail [**pja.esd@id.uff.br**](mailto:pja.esd@id.uff.br)

2.3.1.1. Período/Horário: **01 a 31 de março de 2024 até às 23h59.**

2.4. Documentos necessários

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail [**pja.esd@id.uff.br**](mailto:pja.esd@id.uff.br), no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados, cada um deles em arquivo individualizado, em formato pdf:

2.4.1. Ficha de inscrição 2024 (Anexo II) e preenchida em computador (digitada).

2.4.2. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos profissionais.

2.4.3. Anteprojeto de dissertação, com até 15 (quinze) páginas, redigido em português ou espanhol, digitado em espaço 1,5 em papel modelo A4, com fonte Times New Roman 12 e observada as normas da ABNT 10520 (2002), 6023 (2.ed. de 14/11/2018) e 14724 (2011), no qual deverá constar, de acordo com o Anexo III: Folha de rosto, Sumário, Tema e Problema, Objetivos, Justificativa, Marco Teórico-Conceitual, Metodologia, Cronograma da Pesquisa e Referências, além da indicação de 3 (três) possíveis Orientadores.

2.4.4. Currículo, apresentado no modelo *Lattes* - disponível para preenchimento no site <<http://lattes.cnpq.br/>>.

2.4.5. Ficha cadastral (Anexo IX) devidamente preenchida, assinada e com a fotografia 3x4, que deverá ser colada no espaço indicado na respectiva ficha.

2.4.6. Uma fotografia 3x4 colada na Ficha Cadastral, conforme indicado no item 2.4.5.

2.4.7. Cópia da carteira de identidade e do CPF (ou passaporte, para estrangeiros não residentes); do diploma do curso de graduação em qualquer área de conhecimento E histórico escolar. Caso o candidato não possua tal diploma no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração oficial, com histórico escolar, informando que o mesmo concluirá a graduação quando da matrícula, que ficará condicionada, porém, à posterior apresentação do diploma.

2.4.8. Os comprovantes do Curriculum Lattes (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.) deverão ser enviados em arquivo único.

2.4.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) pagos no Banco do Brasil, via GRU - conforme abaixo:

Preenchimento da GRU

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

UG: 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Nº. de referência: 0150158458

Competência: 03/2024

Vencimento: 31/03/2024

CPF do Candidato:

Nome completo do candidato:

Valor principal: R\$150,00

Valor total: R\$150,00

2.4.9.1. A isenção de taxa de inscrição poderá ser solicitada, no período de **19 a 21 de fevereiro de 2024**, pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo V) preenchido, anexando os seguintes documentos: a) Cópia do cartão com o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade; c) Declaração de que é membro de família de baixa renda d) Comprovante de CadÚnico Ativo emitido pelo site Gov.br com a respectiva chave de autenticidade para validação. Os documentos deverão ser enviados, digitalizados em arquivo único, no prazo acima indicado, para o e-mail **pja.esd@id.uff.br**.

2.4.10. Declaração de optante - Anexos VI ou VII ou VIII, se for o caso.

3. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas.

3.1. Primeira etapa: avaliação do anteprojeto

3.1.1. No anteprojeto, serão considerados os seguintes pontos: a) importância para o aperfeiçoamento do sistema judiciário referente aos órgãos que julgam as causas de interesse da Administração Pública; b) adequação fundamentada às linhas de pesquisa do Programa e à subárea escolhida; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) construção do problema de pesquisa; e) metodologia.

Crítérios para análise do anteprojeto de dissertação	Pontuação máxima no item
Aderência do anteprojeto à linha de pesquisa na qual o candidato se inscreveu	2,00
Domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto	1,00
Relevância e atualidade do tema	1,00
Clareza na elaboração do anteprojeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação)	1,00
Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses	2,00
Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do curso	3,00
Pontuação final	10,00

Serão eliminados os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete). A nota da primeira etapa não comporá a nota final.

3.2. Segunda etapa - 1a. Parte: Avaliação escrita presencial

Os candidatos aprovados na 1ª. etapa submeter-se-ão a uma avaliação escrita, com 2 (duas) ou 3 (três) questões relacionadas à bibliografia geral e à bibliografia específica da subárea escolhida pelo candidato no momento da inscrição, conforme Anexo IV. A prova terá duração de 3 (três) horas, vedada qualquer consulta e esclarecimentos sobre as questões da prova.

Dia	Horário	Atividade	Local
04.05.2024	Das 13h às 13h30	Entrada nas salas e conferência dos documentos de identidade e assinaturas.	Faculdade de Direito da UFF, Niterói-RJ
	14h às 17h	Prova de conteúdo	

3.2.1 Segunda etapa - 2a. Parte: Compreensão Oral de Língua Estrangeira (presencial)

Os candidatos aprovados na 1ª. etapa submeter-se-ão a uma prova oral de proficiência em língua estrangeira (a escolher: inglês, francês ou alemão), cujo texto será encaminhado por e-mail ao candidato na data informada no Cronograma do presente Edital.

A arguição oral visa aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa. A pergunta e a resposta sobre o texto serão em língua portuguesa.

Dia	Horário	Atividade	Local
12 a 15.06.2024	Individual	Arguição de língua estrangeira	Faculdade de Direito da UFF, Niterói-RJ

Caso o candidato requeira isenção da prova de língua estrangeira, deverá apresentar, no momento da inscrição, fotocópia frente e verso de documento comprobatório, alternativamente:

- a) de proficiência no idioma escolhido no padrão mínimo B2 do Common European Framework of Reference for Language (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), nos termos do Anexo III do PDSE da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf), inclusive quanto aos prazos de validade;
- b) de aprovação em uma língua estrangeira em exame de seleção em Programa de Pós-Graduação no Brasil credenciado pela CAPES, nos últimos 2 anos.

Esta isenção não é automática e dependerá de parecer da Banca Examinadora, inclusive no caso de uma língua diferente daquelas para as quais são propostas as provas, mas pertinente quanto à pesquisa a desenvolver.

3.2.2. A prova oral será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Examinadora do PPGJA, estando o candidato impedido de efetuar gravação por meios próprios. A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível por um período de trinta dias.

3.2.3. Cada avaliação (escrita e compreensão oral de língua estrangeira) terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será eliminatória. Serão eliminados os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada. A nota da prova escrita comporá a nota final dos candidatos com peso 4,0 (quatro) e a de língua estrangeira com peso 1,0 (um).

3.3. Terceira Etapa: defesa oral do anteprojeto, arguição sobre a avaliação escrita e análise curricular

3.3.1. A terceira etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos, assim distribuídos: 1ª. fase (entrevista) – 09 (nove) pontos e 2ª. fase (avaliação curricular) - 01 (um) ponto. A nota final desta etapa será constituída pelo somatório de ambas as fases.

3.3.2. 1ª fase: Avaliação e defesa oral do anteprojeto de dissertação (Anexo III) e sua relação com a trajetória acadêmica e profissional, assim como as contribuições que espera encontrar e fornecer ao Programa (com base em carta com a justificativa do interesse), além de arguição sobre a prova escrita. Esta fase será gravada e de caráter eliminatório. A gravação será em meio magnético ou eletrônico de voz. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Examinadora do PPGJA, estando o candidato impedido de efetuar gravação por meios próprios. A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível por um período de trinta dias.

Dia	Horário	Atividade	Local
12 a 15.06.2024	Individual	Defesa oral do anteprojeto de pesquisa, arguição sobre a avaliação escrita e análise curricular	Faculdade de Direito da UFF, Niterói-RJ

3.3.3. 2ª. fase: Análise do *curriculum vitae*

3.3.4. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

Título	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (cursos de extensão, especialização e pós-graduação) – 0,5 para cada extensão, 1,0 para especialização; 1,5 Mestrado e 2,0 Doutorado	2,0
Experiência profissional – 1,0 para cada 3 anos	3,0
Publicações de artigos ou livros – 0,5 por publicação	2,0
Apresentação de trabalho, publicação de capítulo de livro ou trabalho completo publicado em anais de congressos - 0,2 cada	2,0
Trabalho técnico / produção técnica - 0,2 cada	1,0

3.3.5. Serão aprovados na **terceira etapa** os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete).

3.4. A nota final será a média das duas últimas etapas:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota 2}^{\text{a}}. \text{Etapa} + \text{Nota da 3}^{\text{a}}. \text{Etapa}) / 2$$

3.4.1. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, sucessivamente, na 2^a. Etapa e na 3^a. Etapa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

3.5. Candidatos estrangeiros não residentes no Brasil

Os candidatos estrangeiros não residentes no Brasil farão prova de proficiência na língua portuguesa em substituição à prova de língua estrangeira.

3.7. Local de realização da seleção

A Segunda e a Terceira etapas do concurso serão realizadas na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes.

Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer das etapas da seleção.

3.8. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes professores que integram o Programa:

Dra. HELENA ELIAS PINTO - Coordenadora

Dr. ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR

Dr. CARLOS MAGNO SPRÍCIGO VENÉRIO

Dr^a. CLAUDE ADELIA MOEMA JEANNE COHEN

Dr. DOUGLAS GUIMARÃES LEITE

Dr^a. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA

Dr. RAFAEL MARIO IORIO

Dr. RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA

Dr. ROGERIO DOS SANTOS DULTRA

Dr^a. ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO

3.9. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão disponíveis na Secretaria do PPGJA e serão encaminhados para o endereço eletrônico informado pelos candidatos na ficha de inscrição.

3.10. Devolução dos documentos

Os documentos enviados, assim como o valor da taxa de inscrição paga, não serão devolvidos. Os documentos serão destruídos 30 (trinta) dias após o fim do certame.

3.11. Recursos

Serão admitidos recursos, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa.

4. MATRÍCULA

O candidato aprovado e classificado, tendo apresentado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da Identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo IX) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPP). A efetivação da matrícula deve observar o item 8.6 e fica condicionada à entrega, impreterivelmente, até o primeiro dia de aula da autorização formal do dirigente máximo da Instituição a que estiver profissionalmente vinculado, quanto à sua participação nas atividades presenciais constantes do item 1.6 deste Edital.

4.1. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

A matrícula dos estrangeiros não residentes ou daqueles que tenham obtido título de graduação no exterior, estará condicionada, além da apresentação dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do PPGJA dos estudos realizados no exterior. As cópias do diploma de graduação e do histórico deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no PPGJA não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

4.2. Da eliminação sumária dos candidatos

Será sumariamente eliminado o candidato aprovado e classificado nas seguintes hipóteses:

a) não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação;

b) não comparecer à primeira semana de aula, independentemente do motivo que gerou a ausência.

5. GRATUIDADE

O Mestrado Profissional do PPGJA é um curso gratuito.

6. DIPLOMA

O título concedido é o de Mestre em Justiça Administrativa (Mestrado profissional). A área é Interdisciplinar e, portanto, não se trata de curso da área específica do Direito.

7. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

A bibliografia para a prova escrita consta do Anexo IV.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá devolução de taxa de inscrição e de material apresentado no ato de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou necessidade do PPGJA ou da Universidade Federal Fluminense.

8.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição;

8.3. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca de materiais de inscrições já efetuadas;

8.5. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as dissertações defendidas no Programa de Pós Graduação em Justiça Administrativa da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas ao público no site da CAPES e do PPGJA-UFF.

8.6. A inscrição no Mestrado será realizada, após a aprovação em processo seletivo, na primeira semana de aula conforme calendário que consta do presente Edital. O candidato aprovado que não participar da primeira semana de aula será automaticamente desligado do Programa.

8.7. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão decididos pela Comissão Examinadora.

Niterói/RJ, 16 de janeiro de 2024.

Prof^a. Dr^a. HELENA ELIAS PINTO
Coordenadora do PPGJA/UFF

#####

ANEXO I - CRONOGRAMA	
Período de requerimento de isenção da taxa de inscrição –	19 a 21.02.2024 – por e-mail até às 23h59
Resultado do pedido de isenção	23.02.2024 – 6ª. Feira até às 22h
Período de Inscrição	01 a 31.03.2024 – por e-mail até às 23h59
Pagamento da Taxa de Inscrição Preenchimento da GRU https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru UG: 153056 Gestão: 15227 Código de Recolhimento: 28832-2 N.º. de referência: 0150158458 Competência: 03/2024 Vencimento: 31/03/2024 CPF do Candidato: Nome completo do candidato: Valor principal: R\$150,00 Valor total: R\$150,00	01 a 31.03.2024
Divulgação da lista dos anteprojetos habilitados	24.04.2024 - 4ª. Feira até às 22h
Prazo para Recurso	25 e 26.04.2024 - por e-mail até às 23h59
Divulgação do Resultado dos Recursos	02.05.2024 - 5ª. Feira até às 22h
Segunda etapa - 1ª. parte: Avaliação escrita - presencial na Faculdade de Direito	04.05.2024 - sábado às 14h com entrada até às 13h30
Divulgação do Resultado da Avaliação escrita	31.05.2024 – 6ª. Feira até 22h
Prazo para Recurso da Avaliação escrita	03 e 04.06.2024 – por e-mail até às 23h59
Divulgação do Resultado do recurso	10.06.2024 – 2ª. Feira até às 22h
Divulgação da relação dos dias e horários da: a) Segunda etapa - 2ª. Parte: prova oral de compreensão de língua estrangeira e b) Terceira Etapa: arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa, sobre as questões da fase escrita e entrevista.	10.06.2024 – 2ª. Feira até às 22h
Segunda etapa - 2ª. Parte: Envio, pela Comissão Examinadora, do texto relativo à prova oral de compreensão de língua estrangeira	10.06.2024 – 2ª. Feira até às 22h
Segunda etapa - 2ª. Parte - presencial na Faculdade de	12 a 15.06.2024 – 4ª. feira a sábado

Direito: realização da arguição oral de compreensão de língua estrangeira	
Terceira etapa - presencial na Faculdade de Direito: arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa, sobre as questões da fase escrita, entrevista e avaliação dos títulos.	12 a 15.06.2024 – 4ª. feira a sábado
Divulgação do Resultado da Segunda etapa (2ª. Parte) e Terceira Etapa	19.06.2024 – 4ª. Feira até às 22h
Prazo para Recurso da Segunda etapa (2ª. Parte) e Terceira Etapa	20 e 21.06.2024 – por e-mail até às 23h59
Resultado Final	Até 04.07.2024 – 5ª. Feira até às 22h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO 2024 DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA (PPGJA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

Nome completo:

Nome Social:

Subárea escolhida:

Escolha a prova de proficiência em língua estrangeira:

inglês francês alemão

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Indique ao menos um contato e respectivo telefone para caso de urgência:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

Declaro que estou ciente do Edital PPGJA 2024 e que estou de acordo com seu conteúdo.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

ROTEIRO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

O Anteprojeto de Pesquisa, com até 15 páginas, deverá ser redigido em português ou espanhol, digitado em espaço 1,5 em papel modelo A4, com fonte Times New Roman 12 e obrigatoriamente contemplar os seguintes itens na sua estrutura:

1. FOLHA DE ROSTO: deverá conter o nome do candidato, o título da proposta de pesquisa;
2. SUMÁRIO: relação das partes em que se divide o trabalho;
3. TEMA E PROBLEMA: apresentação do tema da pesquisa e a questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa;
4. OBJETIVOS: objetivo geral, que deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, e objetivos específicos.
5. JUSTIFICATIVA: relevância teórica, social e para a área da Justiça Administrativa, indicando a inserção do anteprojeto de pesquisa na linha de pesquisa do Programa;
6. MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL: fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema;
7. METODOLOGIA: qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;
8. CRONOGRAMA DA PESQUISA: planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo.
9. REFERÊNCIAS: relação dos textos citados no anteprojeto de pesquisa

Obs: O anteprojeto deverá observar as normas da ABNT 10520 (2002), 6023 (2.ed. de 14/11/2018) e 14724 (2011).

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE SELEÇÃO

1. BIBLIOGRAFIA GERAL

OLIVEIRA, Luciano. *Não fale do código de Hamurábi!* A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito. In: OLIVEIRA, Luciano. Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de Sociologia jurídica. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004. p. 137-167. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213555/mod_resource/content/1/OLIVEIRA%2C%20Hamurabi.pdf

PRZEWORSKI, Adam. *As crises da democracia*. São Paulo: Zahar, 2019.

2. BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA (POR SUBÁREAS)

2.1 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E ESTADO DE DIREITO

PERLINGEIRO, Ricardo; SCHMIDT, Luísa. Noções básicas sobre Justiça Administrativa. *Revista CEJ*, Brasília, ano 26, n. 84, p. 53-64, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4473730>

2.2 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E HISTÓRIA

LOPES, José Reinaldo de Lima. Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889): a formação da cultura jurídica brasileira. *Almanack Braziliense*, n. 5, p. 4-36, maio 2007.

SLEMIAN, Andréa e GARRIGA, Carlos. Em trajes brasileiros: justiça e Constituição na América Ibérica (1750-1850). *Revista de História*, São Paulo, n. 169, p. 181-221, jul/dez. 2013.

2.3 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E MEIO AMBIENTE

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Economia ou economia política da sustentabilidade. In: MAY, Peter H. (org.). *Economia do meio ambiente: teoria e prática*. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. cap.1, p. 3-32.

WEETMAN, Catherine. *Economia circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa*. Tradução Afonso Celso da Cunha Serra. São Paulo: Autêntica Business, 2019. cap. 1, p. 39-67

2.4 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E SAÚDE COLETIVA

HONE, T; MIRELMAN, A J; RASELLA, D; PAES-SOUSA, R.; BARRETO, M. L.; ROCHA, R.; MILLETT, C. Effect of economic recession and impact of health and social protection expenditures on adult mortality: a longitudinal analysis of 5565 Brazilian municipalities. *Lancet Global Health*, v. 7, n. 11, Nov. 2019.

OECD; THE WORLD BANK. *Panorama da saúde: América Latina e Caribe 2023*. Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/047f9a8a-pt>

2.5 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E ÉTICA

VENERIO, Carlos Magno Spricigo. Mudanças no saber dos juristas e a influência neoconstitucionalista. In: VENERIO, Carlos Magno Spricigo. *A retórica da hipertrofia judicial: neoconstitucionalismo e o esvaziamento da democracia no Brasil*. 1. ed. Curitiba: Íthala, 2023. v. 1. p. 63-130.

2.6 JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

BJÖRK, B-C. A model of scientific communication as a global distributed information system. *Information Research*, v. 12, n. 2, Jan., 2007.

BUCKLAND, Michael K. Information as thing. *Journal of the American Society for Information Science*, v. 42, n. 5, p. 351-360, 1991.

FROHMANN, Bernd. O caráter social, material e público da informação. In: FUJITO, M. S. L.; MARTELETO, R. M.; LARA, M. L. G. (org.). *A dimensão epistemológica da Ciência da Informação*. São Paulo: Cultura Acadêmica Ed.; Marília: Fundepe Ed., 2008. p. 17-34.

UNESCO. *Recomendações da Unesco sobre ciência aberta*. Paris, 2022.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
Nome Social: _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, candidato ao Programa de Pós Graduação em
Justiça Administrativa (PPGJA), declaro, para fins de pedido de isenção do pagamento do
valor da taxa de inscrição, que _____

Outrossim, estou ciente de que, em caso de deferimento do pedido, deverei realizar a minha a
inscrição no Processo Seletivo no período de **01 a 31 de março de 2024**.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

Eu, _____,
Nome Social: _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade
nº _____, declaro ser _____ e
opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça
Administrativa da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJA 2024) pela Política de
Ação Afirmativa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas, são de
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de
configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também
ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser
verdade, dato e assino.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VII - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Nome Social: _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro ser pessoa com deficiência e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJA 2024) pela Política de Ação Afirmativa. Em anexo encaminho o laudo médico onde consta o Código Internacional de Funcionalidade (CIF).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VIII - PESSOA TRANSEXUAL, TRAVESTI OU TRANSGÊNERO

Eu, _____,

Nome Social: _____,

CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro ser _____ e

opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJA 2024) pela Política de Ação Afirmativa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2024.

Assinatura: _____

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.176391/2023-48

Interessado: Jairo Werner Junior

DECISÃO GABR Nº 014/ 2024, de 16 de janeiro de 2024.

O **VICE-REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.176391/2023-48, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1773952); e

3- A Nota nº 00020/2024/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1856793), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00022/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1856802);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Jairo Werner Junior**, matrícula SIAPE n.º 307972.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 17/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857235** e o código CRC **CB258059**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.004782/2017-13

Interessado: Moacyr Salles Ramos

DECISÃO GABR Nº 015/ 2024, de 16 de janeiro de 2024.

O **VICE-REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004782/2017-13, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do **Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup**;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1804437); e

3- A Nota nº 00004/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU(Id. 1856756), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00017/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1856760);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Moacyr Salles Ramos**, matrícula SIAPE n.º 1606112.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 17/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857276** e o código CRC **9A2256E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.908, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SESI/RJ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 003/2024, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo no 23069.176266/2023-38,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, assinado em 23 de novembro de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SESI/RJ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI/RJ, objetivando a conjugação de esforços entre os signatários com a finalidade de desenvolver parceria estratégica no âmbito da pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, como eixo prioritário em ações transversais e complementares entre as instituições, envolvendo novos processos, teorias, serviços, e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento econômico, social e sustentável, a partir de uma cooperação entre os SIGNATÁRIOS, com vistas ao desenvolvimento de projetos relacionados ao fortalecimento de conhecimento de ciência e inovação.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.909, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COPA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154165/2022-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COPA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/03/2022 a 13/03/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.910, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALMEIDA E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172527/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALMEIDA E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/08/2023 a 14/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.911, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente CASA ANDRADE LOUÇAS
LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172660/2023-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASA ANDRADE LOUÇAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/08/2023 a 14/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.912, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente AMÉRICAS
COPACABANA HOTEL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173340/2023-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/08/2023 a 13/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.913, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente G MOREIRA SARAIVA ENGENHARIA FLORESTAL - GMS FLORESTAL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173393/2023-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente G MOREIRA SARAIVA ENGENHARIA FLORESTAL - GMS FLORESTAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/08/2023 a 14/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.914, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173430/2023-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/08/2023 a 22/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.915, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AYRTON COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173439/2023-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AYRTON COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/08/2023 a 14/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.916, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INFRABIT IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173518/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INFRABIT IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/08/2023 a 15/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.917, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INTEGRAR RS ASSOCIACAO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173556/2023-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INTEGRAR RS ASSOCIACAO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/08/2023 a 17/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.918, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALVARENGA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173616/2023-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALVARENGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/08/2023 a 15/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.919, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CBG SERVIÇOS DE BUFFET EIRELI- ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173629/2023-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CBG SERVIÇOS DE BUFFET EIRELI- ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/08/2023 a 21/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.920, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173699/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/08/2023 a 17/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente PENEIRA MUSICAL -
DIVERSE LAB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173919/2023-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/08/2023 a 16/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.922, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MULTIPLX GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174376/2023-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MULTIPLX GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/08/2023 a 17/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.923, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente KELLY VIANA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174390/2023-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente KELLY VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/08/2023 a 20/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.924, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente DAZA PRODUÇÃO
CULTURAL LTDA. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174582/2023-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DAZA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/08/2023 a 20/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.925, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MUDE BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS ESPORTIVOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174839/2023-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MUDE BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS ESPORTIVOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/08/2023 a 23/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.926, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente SMF SERVIÇOS E
ENGENHARIA EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175085/2023-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SMF SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/08/2023 a 23/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.927, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175298/2022-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/08/2022 a 11/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.928, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE PARATY - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175352/2023-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PARATY - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionadas que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/11/2023 a 08/11/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.929, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175358/2023-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO/RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Terceira do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2020, a saber: concessão de Estágio Curricular OBRIGATÓRIO de formação em serviço, em regime de internato, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Medicina, da UFF, com fins de complementação do ensino e da aprendizagem.

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/08/2023 a 24/08/2025.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.930, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente EDITORA DE GOUGES
S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175436/2022-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EDITORA DE GOUGES S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/08/2022 a 15/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.931, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175452/2022-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/08/2022 a 10/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente J D R SANTIAGO
CONTABILIDADE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175469/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente J D R SANTIAGO CONTABILIDADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/08/2022 a 23/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.933, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CREDISFERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175646/2022-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CREDISFERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/08/2022 a 08/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.934, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece a aplicação da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000097/2024-47, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, importante política afirmativa brasileira conhecida como Lei de Cotas, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio*, e estabelece, em seu art. 1º, que *as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas*, e agrega outros requisitos orientadores para o preenchimento das vagas, como origem socioeconômica (recorte de renda familiar per capita), pertencimento étnico-racial (preto, pardo, indígena) e deficiência ;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que *altera a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública*, e estabelece, entre outros, mudança no requisito socioeconômico de renda (abaixa o recorte de renda familiar per capita), inclui o grupo de quilombolas e apresenta diretrizes para a classificação de candidatos em vagas nas modalidades de ampla concorrência e de cotas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, que *altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012*, e estabelece que *resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para o ingresso nas instituições federais*

vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior, e determina as condições para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 583/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que *aplica a Lei nº 12.711/2012 para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense;*

CONSIDERANDO a necessidade de atuar na consolidação de políticas públicas inclusivas, com responsabilidade social, e conformar os atos normativos internos aos dispositivos legais e infralegais para orientar institucionalmente a instrução e a organização de processos e procedimentos - em especial, neste caso, o que se refere ao ingresso principal de estudantes em cursos de graduação e os respectivos registros acadêmicos;

CONSIDERANDO as mudanças já promovidas pelo Ministério da Educação para a organização da 1ª edição de 2024 do Sistema de Seleção Unificada – SISU, para atender ao estabelecido na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e a adesão institucional em curso para o processo seletivo principal de ingresso nos cursos de graduação presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a aplicação da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Os processos seletivos principais para ingresso nos cursos de graduação reservarão, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o **caput** deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo **per capita**.

Art. 3º As vagas de que trata o art. 2º desta Resolução serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **caput** deste artigo, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

§2º Nos processos seletivos principais para ingresso nos cursos de graduação, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso – Lei de Cotas.

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas reservadas em cursos de graduação de que trata o art. 2º, também desdobradas no art. 3º, os estudantes que:

I- tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Art. 5º Os editais dos processos seletivos principais para ingresso nos cursos de graduação indicarão, de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas reservadas.

§ 1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata esta Resolução implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência da aplicação do art. 3º.

Art. 6º Os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para o ingresso, nos termos do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

Art. 7º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação estabelecer, em atos próprios, os procedimentos e meios para instruir a comprovação de requisitos para o preenchimento das vagas, inclusive as reservadas, no âmbito dos processos seletivos de ingresso e para o registro acadêmico dos estudantes, observadas as diretrizes legais e infralegais pertinentes.

Art. 8º Os estudantes optantes pela reserva de vagas no ato da inscrição no processo seletivo que se encontrem em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento de auxílio estudantil de programas desenvolvidos na UFF.

Parágrafo único. As condições para a aplicação do previsto no caput deste artigo serão estabelecidas em ato específico.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 583/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.935, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000098/2024-91, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2024, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Niterói nº 3511, de 9 de junho de 2020, que coloca, em seu art.3º, que "(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023, que veda a adoção de feriado decretado pela legislação estadual, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado de que trata o art. 2º da mesma, e que confronta a admissão do Dia de São Jorge, feriado estadual comemorado em 23 de abril (Lei estadual nº 5.198/2008);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense:

I – Dias de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos por toda a UFF:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- d) 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- e) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- f) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- g) 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- h) 31 de maio (ponto facultativo)
- i) 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- j) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- k) 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- l) 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- m) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- n) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- o) 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo)
- p) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- q) 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo;

II – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede, observando-se o art. 2º, o art. 3º e o art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023:

- a) 06 de janeiro, Angra dos Reis;
- b) 16 de março, Petrópolis;
- c) 10 de abril, Rio das Ostras;
- d) 16 de maio, Nova Friburgo;
- e) 13 de junho, Santo Antônio de Pádua;
- f) 24 de junho, Niterói;
- g) 17 de julho, Volta Redonda;
- h) 29 de julho, Macaé;
- i) 06 de agosto, Campos dos Goytacazes; e

III – Os dias de feriados estaduais e municipais a serem cumpridos na Unidade de Oriximiná serão definidos em Calendário próprio, considerada lei estadual e lei municipal específica que trata da data magna do Estado, da fundação do município ou tema congêneres.

Art. 2º Será admitida como feriado escolar por toda a UFF, adicionalmente, a data de 15 de outubro, Dia do Professor, feriado escolar conforme o Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, uma vez que se trata de uma instituição de ensino.

Art. 3º Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, os (as) Diretores (as) de Unidade de fora da sede e a Reitoria poderão fixar, em ato próprio, adicionalmente, outras datas correspondentes a especificidades dos municípios em que se inserem, observando os parâmetros indicados no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023, e desde que não antecipe ou postergue ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Resolução.

§ 1º Para as Unidades localizadas no município de Niterói, sede, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Reitoria.

§ 2º Para as Unidades localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Petrópolis, Volta Redonda e Oriximiná, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Direção da Unidade.

§ 3º Nos casos em que houver mais de uma Unidade em um mesmo município indicado no §2º, o ato será exarado em conjunto pelas Direções de Unidade.

Art. 4º Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, não é recomendada a programação de atividades acadêmicas presenciais obrigatórias, nas instalações da instituição, nos sábados imediatamente posteriores aos feriados e pontos facultativos discriminados nesta Resolução.

Art. 5º O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

Art. 6º Constam do Anexo I tabelas que resumem o disposto no art. 1º e no art. 2º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 2.935, de 10 de janeiro de 2024

ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2024¹

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – A SEREM CUMPRIDOS POR TODA A UFF			
01/01	Confraternização Universal (feriado nacional)	12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
12/02 e 13/02	Carnaval (ponto facultativo)	15/10	Dia do Professor (feriado escolar)
14/02	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)	28/10	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
29/03	Paixão de Cristo (feriado nacional)	02/11	Finados (feriado nacional)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)	15/11	Proclamação da República (feriado nacional)
1º/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
30/05	Corpus Christi (ponto facultativo)	24/12	Véspera de Natal (ponto facultativo)
31/05	Ponto facultativo	25/12	Natal (feriado nacional)
07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)	31/12	Véspera de Ano Novo

FERIADO MUNICIPAL – A SER USUFRUÍDO PELA(S) UNIDADE(S) SITUADA NO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antônio de Pádua
24/06	Niterói ²
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
Ver nota ³	Oriximiná

¹ O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

² Excluído o feriado municipal de Niterói, 22 de novembro, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 3511, de 9 de junho de 2020, que dispõe, em seu art.3º, que "(...) A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)". Dessa feita, foi adicionado, em seu lugar, o feriado municipal de 24 de junho, excepcionalmente, em função do reconhecimento de demanda local da sede da Universidade, observando-se, ainda, o disposto no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023.

³ Definida em calendário próprio, considerada lei estadual e lei municipal específica que trata da data magna do Estado, da fundação do município ou tema congênere.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.936, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Angelica Carvalho Di Maio, do Departamento de Análise Geo-Ambiental - GAG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164286/2023-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Angelica Carvalho Di Maio ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Geociências, do Departamento de Análise Geo-Ambiental - GAG:

TITULARES:

Cleverson Guizan Silva (UFF)
Luís Augusto Koenig Veiga (UFPR)
Eivaldo Antonio da Silva (UNESP)
Paulo Márcio Leal de Menezes (UFRJ)
Mauro Antonio Homem Antunes (UFRRJ)

SUPLENTE:

Andrea Lopes Iescheck (UFRGS)

Alberto Garcia de Figueiredo Junior (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.937, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Neurociências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180952/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Neurociências, do Departamento de Neurobiologia - GNE, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.938, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do anexo I da
Resolução CEPEX/UFF nº 583/2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Resolução CEPEX/UFF nº 583 de 08 de dezembro de 2021, conforme artigo 15 da referida Resolução:

onde se lê:

"I- Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro componente da comissão;

II- Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato ou de outro componente da comissão;

III- Tenha sido orientador de Mestrado ou Doutorado, nos últimos 5 (cinco) anos, de candidato ou de outro componente da comissão;

IV- Tenha coautorias, nos últimos 5 (cinco) anos, com candidato ou outro componente da comissão que totalizem pelo menos 10% dos trabalhos científicos de um deles no referido período;

V- Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;

VI- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro."

leia-se:

"I- seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro componente da comissão;

II- for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato ou de outro componente da comissão;

III- tenha sido orientador ou orientando de graduação, mestrado ou doutorado, ou supervisor de pós doutorado, nos últimos 5 (cinco) anos, de candidato ou de outro componente da comissão;

IV- tenha trabalhos em coautoria, nos últimos 5 (cinco) anos, com candidato ou outro componente da comissão totalizando pelo menos 10% dos trabalhos científicos de um deles no referido período;

V- tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;

VI- esteja em litígio judicial ou administrativo com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 02, de 17 de JANEIRO de 2024.

Designar servidores para comissão
de aceite definitivo de contrato
de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para execução da rampa de acessibilidade ao prédio da Administração no Campus do Valonguinho- Niterói/RJ. Processo nº **23069.170124/2022-86**.

II - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- ARQUITETA E URBANISTA - **VIRGÍNIA TORRES DE PAULA** - SIAPE: 315613
- ENGENHEIRO CIVIL - **ALEX SANDER DA CUNHA** - SIAPE : 3045247
- ARQUITETO E URBANISTA - **JÚLIO EMÍLIO DE SOUZA LIMA** - SIAPE: 1657914

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858173** e o código CRC **FE376BB5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.166781/2023-18

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência_387.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e a SITAWI.

OBJETO: Proceder à alteração na cláusula 1.2 nos itens de seu Quadro Resumo do Termo de Cooperação para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência CRF PB 202302 387, assinado em 08/08/2023.

DATA: 16 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e LEONARDO NICOLAS LETELIER PIMSTEIN, Representante da organização social SITAWI.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858813** e o código CRC **B27C36B6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.161870/2023-60

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 08 AO CONVÊNIO N° 01/2021

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração do plano de trabalho do Projeto FEC 4426 PT n° 40

DATA: 09/01/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, Secretária Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858368** e o código CRC **F7A8E6EE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.161870/2023-60

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 09 AO CONVÊNIO N° 01/2021

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho n° 68, até a data de 30/06/2024, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

DATA: 09/01/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, Secretária Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858394** e o código CRC **521DE9AA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: 23069.161870/2023-60

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONVÊNIO Nº 01/2021

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração do plano de trabalho do Projeto FEC 4456 PT nº 70

DATA: 09/01/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, Secretária Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858452** e o código CRC **E73DBBD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.006728/2019-74

INSTRUMENTO: TERMO DE RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO nº 008/2023

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: COSTA DO SOL LANCHES LTDA. (CNPJ/MF nº 35.***.***./0001-50)

ATIVIDADE/LOCAL: LANCHONETE – Rua Recife, quadra 07, lotes 01 a 07 e 22, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras/RJ (área a ser ocupada de 85,00 m²).

PRAZO: 26/12/2023 a 25/05/2026 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Carlos Ferreira Paula (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva**, **GERENTE**, em 27/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 27/12/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1833996** e o código CRC **4E540653**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.656 de 17 de janeiro de 2024

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Designação de Comissão para
processá-lo.

O VICE-REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002364/2023-30,

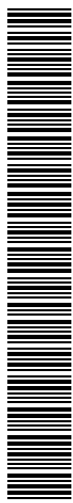
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo e conexos, obedecidas as regras processuais e demais prescrições dos arts. 113 a 121 do Regimento Geral da UFF, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: Antonio Cleison Aragão Barros, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1752712, Andreza Aparecida Franco Câmara, Professora do Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE nº 1802275, Rosa Leonora Salerno Soares, Professora do Magistério Superior - Titular, matrícula SIAPE nº 310561, Amauri Favieri Ribeiro, Professor do Magistério Superior Associado, matrícula SIAPE nº 1581360 e Paolla de Almeida Barreto, Discente, matrícula nº 219036114, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 68642 de 14/12/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468656A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 79 de 16 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.190404/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JAMES HALL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 7307818, e **GILSON BRITO ALVES LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6308348, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400079A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36407-9251 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N° 96 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa n° 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
PEDRO HENRIQUE GALVANI RIBEIRO	156200/2019-45	VQI	1255	26236-000.094/2023	2345314	04/12/2018

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400096A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 36410-1951 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 97 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa n.º 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ELIANE TEIXEIRA MARSICO	188109/2023-75	MTA	372	26236-000.004/2023	2292735	30/07/2023

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400097A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 36409-9555 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 98 de 17 de janeiro de 2024

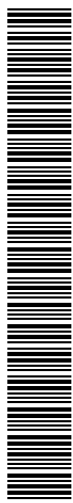
O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa n.º 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
THALITA GOMES DO CARMO	169793/2023-96	MEM	330	26236-000.008/2023	1657039	25/05/2023

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400098A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 36400-4903 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N° 99 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa n° 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Clarice Machado dos Santos	169184/2023-37	MMO	385	26236-000.001/2023	2571153	12/12/2018

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400099A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 36398-740 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

LEONARDO DE MELO SILVA, Arquivista da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC), por cinquenta e nove dias, de 14/02 a 12/04/2024, referente ao período aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2019, com vigência até 12/04/2024, **a distância**, na FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.186045/2022-97).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE

CLAYTON LUIZ DA SILVA MOREIRA, Secretario Executivo do Instituto de Letras (EGL), para Mestrado no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 19/02/2024 a 30/08/2024, com ônus limitado. (Processo nº 23069.150621/2024-20).

MARCIAL ALECIO GARCIA SUAREZ, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência Política (GCP), para Pós-Doutorado no CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA MECILA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), na cidade de São Paulo - SP, de 01/03/2024 a 30/11/2024, com ônus limitado (bolsa de pesquisa BMBF/Alemanha). (Processo nº 23069.186141/2023-16).

MARIA DAS GRACAS GONCALVES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói - RJ, de 01/04/2024 a 31/03/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190132/2023-20).

MICHELLE LIMA DOMINGUES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas (PCH) de Santo Antonio de Pádua, para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB), na cidade de Brasília - DF, de 01/03/2024 a 28/02/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.188728/2023-60).

RAQUEL NASCIMENTO CHANCA SILVERIO, Nutricionista - Habilitação, da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), para Doutorado em Ciências Nutricionais, no Programa de Pós-graduação em Nutrição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 18/03/2024 a 31/12/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.189247/2023-71).

Suspensão:

SUSPENDO, de 02/01/2024 até 29/03/2024, a autorização de afastamento no País de **JULIA APARECIDA SOARES DE PAULA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social (SSN), para Pós-Doutorado no Departamento de Filosofia da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), em São Paulo - SP, de 04/09/2023 a 03/09/2024, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 123, de 03/07/2023, Seção IV, p. 102, por motivo de autorização de afastamento no exterior para Pós-Doutorado Sanduíche, na UNIVERSITAT DE BARCELONA, em Barcelona, Espanha, com ônus limitado (bolsa Universidade de Barcelona), publicada no DOU nº 204, de 26/10/2023, Seção 2, p. 25 - Proc. 23069.181858/2023-71 (Processo nº 23069.168468/2023-14).

Cancelamento

CANCELO, a pedido, a partir de 11/12/2023, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 233, de 14/12/2022, seção IV, p. 089, referente a **ROSANE BARBOSA MARENDINO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), em Maringá - PR, de 06/03/2023 a 06/02/2024, com ônus limitado, por motivo de conclusão antecipada das atividades e retorno às atividades laborais. (Proc. 23069.184211/2022-11).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####